



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017

Atribui nova redação ao “caput” do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, na forma que especifica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 35 incisos II e III da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal deliberou atendendo as exigências do art. 158, inc. I do Regimento Interno, aprovando o seguinte:

PUBLICADO

Jornal Diário dos Campos

DECRETO LEGISLATIVO

Edição Nº 33.017

Data 27/01/17

Art. 1º - O “caput” do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129. As sessões ordinárias semanais ocorrerão às segundas-feiras, e terão duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 19:00 horas”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO 2017.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente


PAULO SERGIO DE LARA
Vice-presidente


HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
1º Secretário


ANTONIEELA APARECIDA DE OLIVEIRA
2ª Secretária